



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2021/213 (CONTJOR)

Queixa de Carlos Manuel Tavares da Silva contra o jornal Público, a propósito das notícias intituladas «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em Fevereiro de 2014» e «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014», publicadas nas edições impressa e digital de 18 de julho de 2020

Lisboa  
14 de julho de 2021

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2021/213 (CONTJOR)

**Assunto:** Queixa de Carlos Manuel Tavares da Silva contra o jornal Público, a propósito das notícias intituladas «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em Fevereiro de 2014» e «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014», publicadas nas edições impressa e digital de 18 de julho de 2020

#### I. Queixa

1. Deu entrada na ERC, a 19 de agosto de 2020, uma queixa de Carlos Manuel Tavares da Silva contra a publicação periódica *Público*, a propósito das notícias intituladas «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em Fevereiro de 2014» e «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014», publicadas nas edições impressa e digital de 18 de julho de 2020.
2. O queixoso alega o seguinte:
  - a. «(...) a notícia relata factos que não ocorreram, distorce e omite informações e, com isso, atenta ao bom nome e à honra do queixoso.»;
  - b. «A notícia reporta-se a factos ocorridos em 2014, no âmbito da crise do Grupo Espírito Santo. O principal escopo da notícia, assumido em título, é o de noticiar que o queixoso, à data Presidente da CMVM, soube dos graves problemas existentes no Grupo Espírito Santo em data anterior à que sempre referiu. A relevância jornalística da notícia prende-se com as implicações dessa particular circunstância: caso a notícia fosse verdadeira, o Presidente da CMVM teria mentido em todos os *fora*, incluindo a Comissão Parlamentar de Inquérito, e não teria atuado diligentemente enquanto presidente da CMVM

na proteção do interesse dos investidores e da defesa do mercado, assim faltando aos seus deveres profissionais, podendo, porventura, ser considerada para efeitos judiciais. A notícia tem uma carga personalizada muito forte: não acusa a CMVM de ter falhado, embora tal esteja implícito. Há uma intenção muito determinada em apontar falhas ao Presidente da CMVM, e não aos serviços, não ao Conselho Diretivo. Este detalhe é importante como adiante se verá, pois revela um padrão, com mais de um ano de insistência, da jornalista que assina a notícia.»

- c. «A notícia reporta-se a factos ocorridos em 2014, no âmbito da resolução do BES, e apesar da multiplicidade de intervenientes, apresenta uma única fonte – o despacho de acusação do Ministério Público – que é citado de forma descontextualizada e enviesada, impregnando todo o texto, títulos e conclusões de falta de verdade, de rigor e de objetividade (...).»
- d. «(...) há informações públicas e acessíveis que desmentem a notícia, ou que seriam suscetíveis de instalar a dúvida sobre o texto que estava em preparação e que levariam a que a notícia não tivesse sido publicada, mas que foram grosseiramente ignorados.»
- e. «A notícia fornece como “prova” das acusações que faz, o facto de o Despacho de Acusação do BES referir a existência de uma reunião entre dois elementos da KPMG e o Presidente da CMVM em fevereiro de 2014, onde teriam sido transmitidas informações relativas à situação da Espírito Santo Internacional, inferindo daí que o queixoso teria tido nesse momento conhecimento da “crise no GES”. E que mais tarde diria à Comissão de Inquérito só ter tido conhecimento da verdadeira situação da ESI em junho. Acontece que nenhuma das duas afirmações – que fazem a manchete e o título da notícia – é verdadeira (...).»

- f.** «O Público fundamentou a notícia, e nela baseou toda a sua argumentação, na referência feita no despacho judicial do Ministério Público a uma reunião entre a KPMG e a CMVM em fevereiro que, de modo algum, permite o conteúdo da notícia e legitima as afirmações feitas na notícia. A reunião ocorreu e o Queixoso nunca a negou. Ainda assim, há que fazer algumas precisões designadamente: (i) quanto aos participantes na referida reunião, já que para além do Presidente da CMVM esteve presente um vogal do Conselho Diretivo e um outro quadro da KPMG que não Inês Viegas, como erroneamente referido; (ii) a agenda da reunião versou precisamente sobre o referido no despacho de acusação, que foi “a necessidade de constituição de uma provisão ao nível da ESFG, o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG”.»
- g.** Na queixa transcreve-se o excerto de uma entrevista a Sikander Sattar, presidente da KPMG Portugal, feita pelo jornal Expresso Diário e publicada no dia 08 de setembro de 2014: «“Relativamente ao GES e à exposição do papel comercial do GES, o contacto permanente da KPMG foi com o BdP, entre novembro e o momento do prospeto do aumento de capital. Só na altura em que o prospeto foi para aprovação da CMVM é que o Banco de Portugal solicitou à KPMG que fosse enviada uma cópia do relatório da ESI à CMVM. Só nessa altura é que a CMVM conheceu o detalhe dos ajustamentos que tinham sido propostos pela KPMG em relação à ESI e as consequências disso em relação ao Grupo Espírito Santo e ao grupo ESFG”. E, relativamente à provisão referida: “a KPMG, depois de um diálogo profundo com o Banco de Portugal, propôs uma provisão de 700 milhões de euros na ESFG, que por sua vez emitiu uma garantia a favor do BES no mesmo montante”.»
- h.** «Assim, ao contrário do que foi noticiado pelo Jornal Público e do que sempre afirmou – designadamente na Comissão de Inquérito ao caso BES – o Queixoso teve conhecimento da completa e verdadeira situação da ESI em maio – e

nunca em junho -, quando a CMVM impôs a inclusão no prospeto do aumento de capital do BES (operação resultante da exigência prudencial do Banco de Portugal) da informação sobre as graves irregularidades detetadas nas contas da ESI e os riscos resultantes dessa situação. Com efeito, o prospeto foi aprovado em 20 de maio, contendo a informação relevante e conhecida à data, incluindo a referência às referidas irregularidades e ao forte desequilíbrio financeiro da ESI.»

- i. «Foram os factos descritos que o Queixoso reportou com todo o rigor à Assembleia da República no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao caso do Banco Espírito Santo, que estão documentados e cujo esclarecimento não foi devidamente, suficientemente e proporcionalmente procurado pelo jornal Público, não tendo, designadamente, aguardado a resposta ao pequeno esclarecimento que solicitou, nem se tendo documentado em outra informação que estava disponível e a que tinha acesso, o que certamente teria impedido a notícia nos termos em que foi elaborada e assim evitado pôr em causa não só o bom nome e a honra do signatário, mas também o da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.»
- j. «Todo o enredo da notícia é construído a partir da referência ao número 7992 do Despacho de Acusação do Ministério Público relativo ao caso BES, onde é feita uma referência, meramente descritiva, a uma reunião sem lhe ser dada qualquer qualificação ou relevância.»
- k. «Por razões que o Queixoso desconhece, aquela referência enferma de duas imprecisões quanto aos participantes, sendo particularmente relevante a omissão da presença de um vogal do Conselho Diretivo da CMVM que, não só retira toda a legitimidade à pessoalização da notícia como permite um testemunho reforçado do que foi o conteúdo efetivo da reunião.»

- l.** «Acontece que (...) o próprio jornal teve conhecimento também da presença de “um alto quadro da CMVM” na reunião de 11 de fevereiro, mas não incluiu esse dado na notícia. Confessou ter essa informação numa Nota da Direção posterior. Apesar disso, não se inibiu de construir toda a notícia focada no Queixoso e não, como seria lógico, na CMVM (o que sendo também injusto era pelo menos mais sério).»
- m.** «Ao final da manhã do dia 17 de julho, sexta-feira, véspera da publicação da notícia, a jornalista enviou uma pergunta por escrito, via *Whatsapp*, para a Diretora de Comunicação do Banco Montepio, entidade onde o queixoso desenvolve a sua atividade profissional, via que se considera inadequada, ao invés do que seria um contacto direto com o queixoso.»
- n.** «Apesar de se tratar de um tema que extravasa as suas funções e a atividade da sua entidade patronal, a Diretora de Comunicação do Banco Montepio atendeu o pedido de esclarecimentos, sem que tivesse sido indicada qualquer urgência ou data de resposta. Não houve insistência, nem qualquer informação de que o fecho da edição contendo a notícia ocorreria umas 6 horas depois, e que a notícia seria publicada menos de 12 horas depois.»
- o.** «A pergunta, que se transcreve, era apenas a seguinte: “No despacho de acusação do MP ao caso BES e GES é referido que o Dr. Carlos Tavares reuniu com a Kpmg a 11 de fevereiro de 2014, altura em que foi informado da situação da esil. No entanto, na AR o dr Carlos Tavares afirmou que só foi informado pela auditora em junho. E que a primeira vez que ouviu falar de problemas no ges foi a 15 de maio, via regulador luxemburguês. Será possível clarificar esta questão? Cristina Ferreira”. (grafia exata da mensagem).»
- p.** «O Participante recebeu o reencaminhamento desta mensagem às 13h26m, tendo respondido alguns minutos depois pela mesma via à Diretora de Comunicação do Banco Montepio apenas a esta simples questão, de resposta

fácil, pois o que o Participante afirmou no Parlamento foi a rigorosa verdade, nunca tendo referido a data de junho. Qualquer detalhe adicional ou descrição mais pormenorizada requereria a pesquisa de documentação da época para a exata reconstituição dos factos.»

- q.** «Mas havia uma resposta que poderia ser dada logo de imediato e que foi enviada: “Naturalmente que o que afirmei na AR é exato, dizendo respeito à receção do relatório de auditoria especial feito pela KPMG a ESI onde foram identificados os problemas nas contas desta entidade. Esse relatório foi enviado à CMVM (pela KPMG e pelo BdP) a meu pedido, depois de ter tido conhecimento da sua existência, apenas na sequência de diligências feitas depois da carta recebida do supervisor luxemburguês. Só nessa altura a CMVM tomou conhecimento dos problemas identificados nas contas da ESI, que ainda foram refletidos no prospeto de aumento de capital. O BdP tinha recebido versão preliminar em novembro de 2003 e definitiva no final de janeiro de 2014. Admito que o que está referido relativamente ao contacto com a KPMG em fevereiro se refira a informação sobre a exigência da constituição de uma provisão nas contas de 2013 (julgo que de 700 mil euros) pela ESFG para garantir o reembolso do papel comercial da ESI e da Rio Forte. Não recebeu a CMVM qualquer informação sobre problemas nas contas daquelas entidades antes do momento que foi referido na audição na AR. CT”»
- r.** «A Diretora de Comunicação, face à ausência de menção de qualquer prazo para a resposta, não reenviou nesse dia a resposta, tendo explicado pretender falar primeiro com a jornalista para entender totalmente o contexto da pergunta.»
- s.** «No entanto, a jornalista não quis esperar pela resposta, não tendo feito qualquer insistência, como é habitual em casos de urgência, nem junto da Diretora de Comunicação, nem junto do Participante. O que coloca a questão

legítima de saber se a jornalista queria ser mesmo esclarecida ou se, pelo contrário tinha como objetivo publicar a história que construía e assim atacar a honra e o bom nome do Participante.»

- t. «Para isso não hesitou em noticiar algo que nunca aconteceu: que o Participante não só teve conhecimento de factos que só conheceu mais tarde; e que disse ao Parlamento só os ter conhecido em junho, o que também nunca aconteceu, como o jornal poderia ter concluído por simples consulta às declarações do Participante na Comissão Parlamentar de Inquérito.»
- u. «A jornalista violou grosseiramente o dever [de] citar a sua única fonte com exatidão e abster-se de fazer interpretações desonestas e deturpadas.»
- v. «Não respeitou o dever de ouvir o visado, nem o dever de fundamentar devidamente uma notícia com um conteúdo que exigiria uma certeza absoluta (aliás, o título transmite essa certeza).»
- w. «A falta de verdade e de rigor jornalístico e t[o]do o enviesamento narrativo resultaram numa notícia que atenta gravemente contra o bom nome profissional e a honra do queixoso.»
- x. «Logo que se apercebeu da publicação da notícia, no próprio dia 18 de manhã, o Queixoso enviou uma mensagem direta à jornalista – ainda via W[h]atsapp – enviando a mensagem que tinha encaminhado para a Diretora de Comunicação do Banco Montepio e, para além de referir a incompreensão do facto de a jornalista não ter esperado pelos esclarecimentos, questionando como poderia corrigir o que tinha sido publicado.»
- y. «Ao que a jornalista respondeu simplesmente que iria incluir os esclarecimentos no texto. O que aconteceu na versão online – com a referência ao esclarecimento do queixoso – mas sem fazer qualquer alteração do título nem do teor do artigo.»



- z.** «Ao longo do próprio dia 18, sábado, com o objetivo de reduzir os danos provocados pela notícia, o Queixoso recorreu aos serviços de assessoria especializada em comunicação, a suas expensas, para uma série de iniciativas que esclarecessem a verdade junto do Público e de Terceiros que limitassem a utilização, por outros órgãos de Comunicação Social.»
- aa.** «A assessoria referida fez várias diligências no sentido de ser publicado no dia seguinte, nas edições de papel e *online*, um esclarecimento do queixoso, tendo ocorrido inclusivamente conversas sobre os respetivos termos, o que não veio a acontecer.»
- bb.** «A notícia original, na sua versão *online*, foi apenas acrescentada das declarações do visado, sem que isso alterasse o que quer que fosse ao texto e ao título originais.»
- cc.** «Não só a jornalista não publicou um esclarecimento cujos termos foram suavizados em articulação com ela no próprio sábado pela via referida no número anterior – como a seguir o jornal foi interpelar Deputados à Assembleia da República sobre a versão que publicou!»
- dd.** «Perante o insucesso das tentativas referidas, foi enviado um esclarecimento pelo Participante com pedido de publicação voluntária no dia 21 de julho, que foi publicado sob a forma de Retificação, assinada pelo queixoso, mas apenas *online*, sem qualquer referência na edição em papel.»
- ee.** «Na página eletrónica do Público, este esclarecimento nunca esteve visível na *homepage* e nem sequer era fácil obtê-lo. Apenas usando o motor de busca era possível encontrar esse texto, publicado nas páginas de “Opinião”. Ou seja, só quem soubesse da sua existência o poderia encontrar. Um leitor não avisado não teria oportunidade de ler o Esclarecimento, a não ser que o procurasse na página de Opinião, sem qualquer *link* na *homepage*.»

- ff.** «Só no dia 24 de julho a Retificação foi então publicada em papel e na versão online aberta.»
- gg.** «Todavia, além de ter violado o prazo para a sua divulgação (mais de dois dias depois), a publicação na edição em papel não teve a devida referência na 1ª página e foi colocada numa remota página interior (página 22), ao invés da notícia que foi título principal na 1ª página e desenvolvimentos nas páginas 2 e 3, em flagrante desrespeito pelo art. 26º, nºs 2, 3 e 4 da Lei de Imprensa e pela Diretiva da ERC 1/2008 de 24 de setembro.»
- hh.** «Não bastando, o direito de retificação publicado (*online* e em papel) foi ainda acompanhado de uma Nota da Direção, que tenta contradizer o Esclarecimento, contestar o enquadramento dos factos e acrescentar factos novos para fundamentar a notícia original, factos novos esses também eles falsos, ao arrepio do nº 6 do referido art. 26º da LI.»
- ii.** «A notícia lança uma mancha sobre a conduta pública do Participante e sobre a sua reputação, que não corresponde à realidade e é lamentável, causando-lhe graves prejuízos reputacionais, colocando em causa o seu bom-nome e honradez e instalando dúvidas sobre o zelo e competência no exercício das suas funções enquanto Presidente da CMVM.»
- jj.** «A falta de rigor jornalístico do PÚBLICO decorre do facto de ter mal-usado um pequeno excerto da acusação do MP relativa ao caso do Banco Espírito Santo para credibilizar a afirmação de um conteúdo que tal excerto não tem, e criando não-factos a partir de uma leitura não rigorosa do mesmo, nem de boa fé, aliás infirmada por informações disponíveis que ostensivamente ignorou, optando por divulgar em letras comunicacionalmente apelativas uma espécie de “informação”, que vendesse mais jornal, ainda que não rigorosa, inexata, falsa e injuriosa para o destinatário. Que afirmou e que o divulgou aos leitores, desconsiderando, e não querendo saber de rigor e ética jornalística, e nem tão

pouco de que atingia a honra e reputação de pessoas. No caso, do Participante, que não tem maior património pessoal, aliás atestado pela longa vida pública que já leva.»

## II. Posição do Denunciado

3. O *Público* veio apresentar oposição à queixa mencionada a 05 de dezembro de 2020.
4. A publicação denunciada alega o seguinte:
  - a. «Parece desnecessário contar a história recente do sistema bancário nacional e os sempre *irrepreensíveis* comportamentos de responsáveis no mesmo, sempre com enorme competência técnica e acima de toda a suspeita.»
  - b. «Desta feita e porque presentem que nos tribunais não irão longe nesta estratégia de intimidação de procurar calar os poucos jornalistas que, nestas matérias, se atrevem a ser independentes, decidiram – quem sabe se numa estratégia combinada – recorrer à Entidade Reguladora da Comunicação (ERC), procurando obter uma “*condenação*” com o aval de um magistrado jubilado que, quiçá, lhes permita mais altos voos censórios e mediáticos.»
  - c. «Mas, apesar de tudo, o PÚBLICO irá manter-se na sua linha de informação livre e independente e espera que a ERC se pronuncie nos precisos limites das suas competências – matéria sobre a qual o PÚBLICO, por ora, não se pronuncia – e que as exerça de forma competente.»
  - d. «Quanto à notícia em causa, o PÚBLICO apenas fez uma transcrição do que consta do despacho de acusação do Ministério Público, no processo do BES do MP: Número 7992: “No dia 11.02.2014, Inês Viegas e Sikander Sattar reuniram-se com Carlos Tavares (presidente da CMVM) a quem explicaram a

situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da ESFG, o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG.”»

- e. «Quando esteve na AR, depois de o colapso do BES, o queixoso Carlos Tavares não disse que a KPMG tinha partilhado com ele informação sobre a ESI em fevereiro de 2014.»
- f. «Pode mesmo dizer-se que, dadas as suas responsabilidades, o local onde se encontrava e o inquérito em que prestava declarações, o queixoso Carlos Tavares mentiu por omissão.»
- g. «O facto de a CMVM ter recebido do BdP o relatório da KPMG sobre a ESI quando foi finalizado em maio, não desmente nem contradiz o que está no despacho de acusação do MP e foi relatado na notícia.»
- h. «O queixoso Carlos Tavares está a construir uma realidade alternativa ao dizer que o BdP só partilhou com ele o relatório final da KPMG em maio.»
- i. «Mas o facto de o BdP só ter enviado ao queixoso Carlos Tavares o relatório final da KPMG em maio, não impede a KPMG de ter partilhado com ele a informação em fevereiro, como refere o MP.»
- j. «Se o queixoso Carlos Tavares discorda dessa afirmação, deve contestar os factos em causa junto do MP e não procurar silenciar a comunicação social, procurando transformar a ERC num instrumento ao seu serviço em nome do rigor informativo.»
- k. «Por outro lado e no que concerne ao exercício do contraditório, importa esclarecer que na sexta-feira, 17 de julho, às 10h50, a jornalista Cristina Ferreira ligou à assessora do queixoso Carlos Tavares, Tânia Madeira, para a confrontar com a discrepância entre o que constava do despacho de acusação

do MP e as informações relatadas na Comissão Parlamentar de Inquérito ao BES e GES.»

- l.** «A assessora pediu à jornalista Cristina Ferreira que enviasse as questões por SMS (...).»; «Reproduz-se o SMS: 17 de julho de 2020, 11h12 minutos. Tal como combinado envio pedido de clarificação dirigido ao dr Carlos Tavares. No despacho de acusação do MP ao caso bes e ges e referido que o dr Carlos Tavares reuniu com a Kpmg a 11 de fevereiro de 2014, altura em que foi informado da situação da esi. No entanto na AR o dr Carlos Tavares afirmou que só foi informado pela auditora em junho. E que a primeira vez que ouviu falar de problemas no ges foi a 15 de maio via regulador luxemburguês. Será possível clarificar esta questão? Cristina Ferreira».
- m.** «A jornalista Cristina Ferreira tinha referido à assessora que tinha a maior urgência na resposta.»; «Nesse dia, não houve resposta.»; «O artigo foi publicado no dia seguinte, sábado.»
- n.** «Às 9h40 do dia seguinte, sábado, a assessora ligou à jornalista a pedir que incluísse no texto online a seguinte declaração, que enviou por SMS: “Naturalmente que o que afirmei na AR é exato, dizendo respeito à receção do relatório de auditoria especial feito pela KPMG a ESI onde foram identificados os problemas nas contas desta entidade. Esse relatório foi enviado à CMVM (pela KPMG e pelo BdP) a meu pedido, depois de ter tido conhecimento da sua existência, apenas na sequência de diligências feitas depois da carta recebida do supervisor luxemburguês. Só nessa altura a CMVM tomou conhecimento dos problemas identificados nas contas da ESI, que ainda foram refletidos no prospeto de aumento de capital. O BdP tinha recebido versão preliminar em novembro de 2003 e definitiva no final de janeiro de 2014. Admito que o que está referido relativamente ao contacto com a KPMG em fevereiro se refira a informação sobre a exigência da constituição de uma provisão nas contas de

2013 (julgo que de 700 mil euros) pela ESFG para garantir o reembolso do papel comercial da ESI e da Rio Forte. Não recebeu a CMVM qualquer informação sobre problemas nas contas daquelas entidades antes do momento em que foi referido na audição na AR.”»

- o.** «No despacho de acusação do MP, sob o número 7874, por exemplo, é reportada informação referida em encontro ocorrido a 14.01.2014: “Nesse mesmo dia, pelas 18.00, em reunião com o BdP (Luís Costa Ferreira e Fernando Infante) a KPMG (Inês Viegas e Fernando Antunes – FA) deu indicação de que os capitais próprios consolidados da ESI poderiam ascender a valores negativos entre os 2,3 e 2,5 mil milhões de euros.”.»
- p.** «Daí que a necessidade de o BES constituir uma provisão pela sua exposição à ESI não fosse de uns “julgo 700 mil euros” como menciona o queixoso no seu esclarecimento enviado ao PÚBLICO, mas sim de “700 milhões de euros”, como consta do documento...»
- q.** «Às 9h53, a jornalista Cristina Ferreira recebeu, via whatsapp, do queixoso Carlos Tavares a seguinte nota: “Cristina, soube agora que lamentavelmente a Tânia não lhe enviou ontem a resposta às suas perguntas que lhe envie imediatamente. O que disse na AR é a rigorosa verdade. Quem teve informação sobre os problemas nas contas da ESI desde novembro de 2013 foi o BdP. Tenho provas documentais de que só recebi o relatório respetivo da KPMG e do BdP, julgo que em finais de maio, que foi o que referi na AR (e não junho como diz). No prospeto do aumento de capital foi feita referência a esses problemas como pode constatar. Não sei o que pode fazer para corrigir... CT”.»
- r.** «A resposta foi incluída no texto *online* da jornalista.»; «A partir do final da manhã, entrou neste, diálogo, Nádía Novais da agência de comunicação que

trabalha para o Montepio.»; «Ao longo do sábado, entre as 12h15 e as 23h12, contactou a jornalista pelo telefone 22 vezes.»

- s. «O objetivo era que a jornalista Cristina Ferreira escrevesse uma notícia autónoma, sobre o que este queria dizer, o que era inaceitável para a jornalista uma vez que não escreve artigos por encomenda.»
- t. «No domingo às 12h38, a N[á]dia telefonou [à] jornalista dizendo que ia enviar uma versão final de pedido de esclarecimento do queixoso que chegou por email às 12h55 (...).»
- u. «O texto da jornalista Cristina Ferreira em causa tem menção da hora da alteração do texto no *online*, com a inserção da pronúncia do queixoso, mas não é possível verificar se algum[a] vez se encontrou destacado na homepage após a alteração»
- v. «De facto, a publicação na versão impressa foi no dia 24 de julho de 2020, o que se poderia entender como tendo um “*atraso*” de 1 dia uma vez que o texto foi recebido no dia 21, se se entendesse que deveria ser aplicado analogicamente o regime de publicação do direito de resposta e retificação.»
- w. «Mas o texto foi publicado, como solicitado, como *Esclarecimento* e não como Direito de Resposta pelo que não tinha de respeitar esse prazo, como não tinha, legalmente, de ter uma chamada de 1ª página.»
- x. «Verifica-se em relação ao queixoso Carlos Tavares que este não respondeu às questões no dia em que foi interpelado, depois, quando o texto saiu, pediu para ser publicada a sua declaração, mas quis que saísse uma notícia autónoma do texto, aparentemente para que as suas explicações fossem publicadas de forma autónoma, permitindo-lhe fazer um desmentido e ganhando destaque no jornal, mas sem utilizar a figura do Direito de Retificação que tem requisitos legais.»

- y. «Por último, parece ser desnecessário sublinhar o interesse público do escrutínio de um banco, para mais detido por uma associação com mais de 600 mil associados e com um enorme peso e história na vida portuguesa.»
- z. «Termos em que se solicita seja arquivado este canhestro atentado contra a liberdade de expressão e de informação e tentativa de utilização da ERC para fins que, para além de serem injustificados factual e legalmente, parecem exceder as suas competências.»

### **III. Outras diligências**

- 5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º dos Estatutos da ERC, foram as partes notificadas para a audiência de conciliação.
- 6. A requerimento das partes, esta diligência não chegou a realizar-se, uma vez que, de acordo com o que transmitiram à ERC, depois de conversarem, não anteviram qualquer possibilidade de entendimento.

### **IV. Análise e fundamentação**

- 7. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular às alíneas d) e f) do artigo 7.º, às alíneas a), d) e j) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
- 8. Os factos alegados serão observados à luz do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho (Lei de Imprensa).
- 9. Deve notar-se, primeiramente, que a ERC apenas se pronunciará sobre as matérias em relação às quais é competente, no quadro das suas atribuições e competências,



nos termos dos seus Estatutos, cabendo aos tribunais a descoberta da verdade material.

10. Não cabe, pois, a esta Entidade averiguar a realização das reuniões mencionadas, nem o seu conteúdo, mas tão-só verificar o cumprimento das exigências legais e deontológicas atinentes ao rigor informativo da matéria publicada.
11. A notícia publicada na **edição impressa de 18 de julho de 2020** do jornal *Público*, e intitulada «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em Fevereiro de 2014» (**Anexos 1 e 2**), é composta por 12 parágrafos e faz manchete da edição desse dia («Carlos Tavares soube da crise no GES antes do aumento de capital»).
12. A peça jornalística centra-se no despacho de acusação do Ministério Público ao caso BES/GES que, de acordo com o jornal (parágrafo 12), terá sido conhecido nessa semana.
13. A fonte de informação principal da notícia é o referido despacho, que é diretamente citado nos parágrafos 2 e 4. Confrontadas as citações do texto do *Público* com o documento do Ministério Público, verifica-se que correspondem, respetivamente, aos parágrafos 7992, 7874 e 7875 do documento.
14. Na peça jornalística também se identificam citações, diretas e indiretas, em vários parágrafos (1, 6, 7 e 9), de Carlos Tavares no contexto da sua audição na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ao BES.
15. No parágrafo 11 consta ainda um excerto de um comunicado da Espírito Santo Financial Group (ESFG) publicado no sítio eletrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).
16. Por fim, importa fazer referência à informação constante do parágrafo 8, onde o *Público* informa que solicitou esclarecimentos junto de Carlos Tavares, aqui queixoso, não tendo obtido resposta atempadamente.

17. Da análise a esta peça, verifica-se, em primeiro lugar, que os conteúdos incidem, e tal surge inequivocamente no texto, sobre o mencionado despacho de acusação do Ministério Público.
18. O facto de o despacho do Ministério Público ter sido conhecido nessa semana, justifica o interesse público da matéria noticiada, assente no valor-notícia atualidade, e tratando-se de matéria relevante para diversos setores da sociedade portuguesa, ocupando grande espaço mediático há vários anos.
19. Em segundo lugar, observa-se que o jornal *Público* cuidou de diversificar as suas fontes de informação, de acordo com o previsto na primeira parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista<sup>1</sup>, incluindo declarações do próprio Carlos Tavares em sede de CPI sobre o mesmo tema.
20. Por fim, o jornal denunciado cumpre também com o seu dever de auscultar as partes com interesse atendíveis na matéria (segunda parte da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista), ao assinalar a tentativa de obter declarações e esclarecimentos junto de Carlos Tavares (parágrafo 8).
21. Avaliando os argumentos trazidos pelo queixoso, bem como a pronúncia do *Público*, conclui-se não poder ser imputada ao jornal denunciado a ausência de resposta de Carlos Tavares na notícia, inexistindo dúvidas sobre as diligências levadas a cabo pelo jornal para a obter.
22. No caso em apreço, a ausência de contraditório por parte de Carlos Tavares é da responsabilidade do próprio.
23. A peça jornalística publicada na **edição digital de 18 de julho de 2020** do jornal *Público*, e intitulada «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014» (**Anexo 4**), é composta por 14 parágrafos.

---

<sup>1</sup> Aprovado pela Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro.

24. No essencial, a peça é similar àquela publicada na edição impressa.
25. Difere o parágrafo 8, onde constam os esclarecimentos, em citação direta, enviados por Carlos Tavares e que não terão sido enviados atempadamente com vista à sua publicação na edição impressa.
26. Também o parágrafo 11 é novo, na edição digital, respeitando a um processo a decorrer no Tribunal de Santarém visando elementos da equipa da auditora KPMG responsável pelo caso BES.
27. O parágrafo 13 corresponde ao parágrafo 11 da edição impressa e encontra-se mais desenvolvido na versão digital.
28. No final do texto publicado na edição digital, o *Público* informa que o mesmo foi «atualizado às 10h40 com respostas recebidas este sábado às questões enviadas na sexta-feira durante a manhã».
29. Considera-se, pois, que o jornal denunciado diligenciou no sentido de incluir as declarações de Carlos Tavares na notícia – na medida do possível, pois a edição impressa já não poderia ser alterada -, informando também os leitores da hora e dos termos da referida alteração ao texto.
30. Por fim, resta analisar a publicação do texto de esclarecimento enviado por Carlos Tavares ao *Público*, e publicado nas **edições impressa e digital do dia 24 de julho de 2020**, sob o título «“Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”: Um esclarecimento» (**Anexos 3 e 5**).
31. O texto é constituído por 23 parágrafos.
32. Os primeiros 18 parágrafos referem-se ao texto de Carlos Tavares, iniciando-se da seguinte forma: «A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de

capital”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.»

33. No final destes parágrafos, o texto é assinado pelo queixoso.
34. Já os parágrafos 19 a 23 são da autoria do jornal *Público*, sinalizados como «nota da direção».
35. No essencial, o jornal denunciado esclarece as informações da notícia de 18 de julho de 2020 que Carlos Tavares contesta, através da citação do despacho de acusação do Ministério Público, e confrontando-o com as declarações do queixoso na CPI.
36. Nos dois últimos parágrafos da nota da direção, o *Público* relata as tentativas de obter o contraditório por parte de Carlos Tavares antes da publicação da notícia a 18 de julho de 2020 e refere que o mesmo foi publicado na edição digital logo após o respetivo envio por parte do queixoso.
37. O queixoso alega (*Vide* pontos dd a hh *supra*) que o esclarecimento por si enviado para publicação nas edições do jornal *Público* desrespeitou os pressupostos vertidos nos n.ºs 2, 3 e 4 da Lei de Imprensa.
38. Ora, de acordo com os factos manifestados na queixa, bem como o pedido dirigido ao *Público* por Carlos Tavares (documento 4 anexo à queixa), considera-se que a solicitação em causa não visa a publicação de um direito de resposta, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Imprensa, mas sim de um esclarecimento.
39. E, nessa medida, o jornal denunciado não se vê obrigado a cumprir o disposto no artigo 26.º da Lei de Imprensa.
40. Não obstante, o texto de Carlos Tavares foi publicado nas edições impressa e digital, anunciado como um «esclarecimento».

41. Ademais, o n.º 4 do artigo 24.º da Lei de Imprensa estipula que «o direito de resposta e o de retificação ficam prejudicados se, com a concordância do interessado, o periódico tiver corrigido ou esclarecido o texto ou imagem em causa ou lhe tiver facultado outro meio de expor a sua posição.»
42. Ao queixoso foi, portanto, conferido o espaço para publicar o esclarecimento que entendeu, não se encontrando o jornal *Público* obrigado ao estrito cumprimento das normas previstas para a publicação de um direito de resposta – por não ter sido solicitado, como se disse –, não existindo indícios de ilegitimidade na publicação de uma «nota da direção» junto ao texto de esclarecimento do queixoso.
43. Por fim, cumpre informar, no que respeita às alegações constantes dos pontos 79 a 82 da queixa, sobre comportamentos imputáveis à jornalista autora da notícia, que a apreciação sobre a violação dos deveres profissionais por parte de jornalistas é da competência da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ), e não da ERC, entidade junto da qual o queixoso pode dirigir um pedido de averiguações.
44. Pelo exposto, não se evidenciam indícios de comprometimento das exigências de rigor informativo.

## V. Deliberação

Tendo apreciado uma queixa de Carlos Manuel Tavares da Silva contra a publicação periódica *Público*, a propósito das peças jornalísticas publicadas nas edições impressa e digital de 18 de julho de 2020, intituladas, respetivamente, «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em Fevereiro de 2014» e «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014», o Conselho Regulador da ERC, no exercício das suas atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas d) e f) do artigo 7.º, nas alíneas a), d) e j) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do

artigo 24.º, dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera pelo arquivamento do processo por não terem sido identificados elementos de falta de rigor informativo.

Lisboa, 14 de julho de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

João Pedro Figueiredo

Fátima Resende (Abstenção)

**Anexo 1:** Manchete publicada na edição impressa do jornal *Público* no dia 18 de julho de 2020 e intitulada «Carlos Tavares soube da crise no GES antes do aumento de capital».

Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público - Comunicação Social, S.A. são pertença do Público. Os conteúdos disponibilizados ao Utilizador através deste site poderão ser registados, alterados ou distribuídos sem a autorização expressa do Público - Comunicação Social, S.A.

Edição Lisboa • Ano XXXI • n.º 3242 • 1,70€ • 12 de Julho, 18 de Julho de 2020 • Director Manuel Carvalho Adães • Assessor António Correia, Ana Sá Lopes, David Pereira, Tiago Loureiro • Directora de Arte Mónica Mota

**Público**

**De volta à TVI  
Negócio de  
sete milhões  
"rouba"  
Cristina  
Ferreira à SIC**  
Outros, 52

**De regresso  
ao Benfica  
Jorge Jesus já  
pode devolver  
o software e criar  
um campeão**  
Desporto, 48-49

# Carlos Tavares soube da crise no GES antes do aumento de capital

Auditora KPMG avisou o então presidente da CMVM de problemas na principal holding do Grupo Espírito Santo em Fevereiro de 2014. Aos deputados Tavares disse só ter sido informado em Junho **Destaque, 2/3 e Editorial**

**Há um superpredador no Tejo que está a dizimar espécies nativas**  
Local, 22/23

**Holanda contra todos num Conselho de desfecho incerto**  
Conselho Europeu entra no dia de todas as decisões. Dívidas e divisões entre líderes permanecem 20/25

**HOJE Conservas de Chefe VARINA**  
**3.ª lata:** Sardinhas em azeite de salsa hortelã-pimenta com cardamomo verde e pimenta rosa  
**Chefe Rui Pinho**  
**Por • 1,99€**

**Director da Nova SBE devolve 32 mil euros em salários**  
Daniel Traça tinha contrato de exclusividade, apesar de estar no Sacandor 20

**No centenário de Amália, os fadistas cantam pela vida**

**Estátua de Vieira não convenceu nem o júri que a escolheu**  
PCBJCO consultou actas do concurso. Polémica obra teve nota suficiente 20/134

**Até à covid-19, tirar um curso era garantia de emprego**  
Desemprego de recém-formados atingiu níveis históricos em 2019 20

**Confinamento por regiões vai arrastar-se "durante anos"**  
Em entrevista, médico Mário Jorge Santos fala na chegada de um "mundo novo" 20/27

**Anexo 2:** Notícia publicada na edição impressa do jornal *Público* no dia 18 de julho de 2020, nas páginas 2 e 3, e intitulada «KPMG avisou Carlos Tavares da crise na ESI em fevereiro de 2014».





Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público e Comunicação Social, S.A. são pertença do Público e Comunicação Social, S.A. Os conteúdos disponibilizados no Utilizador de acordo com o presente não poderão ser copiados, alterados ou distribuídos sem a autorização expressa do Público e Comunicação Social, S.A.

Público e Comunicação Social, S.A. 18 de Julho de 2020 • 3



**Carlos Tavares foi ouvido na comissão parlamentar de inquérito ao BES em Novembro de 2014**

## Em uníssono, partidos pedem justiça mais rápida

Liliana Borges

**A** acção de injunção contra Ricardo Salgado e outras 24 entidades no caso BES fundamentada em críticas vindas da esquerda e da direita à justiça em Portugal ainda é lenta, mesmo quando se trata “do maior crime financeiro” da história. Ao longo da semana, as trocas de acusações entenderam-se até ao antigo administrador do Banco Espírito Santo José Maria Riccardi, que a deputada do BE Mariana Matias afirma não ver na lista de acusados do Ministério Público. Riccardi, que é também primo de Ricardo Salgado, não ganhou que fossem levantadas dúvidas acerca da sua inocência e sugeriu que a deputada bloqueia o caso “desapareceu de vez”.

Depois de ter sido contestada a acção a Ricardo Salgado, Riccardi afirmou que, se tivesse sido ouvido a tempo, o banco poderia ainda existir. Mas para Matias essa contestação é uma “manobra de Salgado para se salvar quando deu jeito a José Maria Riccardi”. A deputada do BE acrescenta que não acredita que Riccardi, enquanto presidente do Banco Espírito Santo de Investimento (BESI), não tivesse a pagar os seus a pagar na instituição que administrava. “Acho que só não sabe porque não quer”, declarou na TVG. Matias lembra que, apesar de ter sido líder do BES, Riccardi recorreu todo o seu dinheiro “através do BSI (Espírito Santo Internacional) e fez as transacções através de um veículo em Ilhas Virgens Britânicas”.

Riccardi não ganhou e acabou a deputada de se achar “a neve dum dia todo” e sugeriu que se “reduzisse de vez ao silêncio”. Mas a deputada não se calou e respondeu no Twitter, com várias referências ao processo que o banqueiro garantiu que a deputada não tinha lido.

Os comentários à acção de Salgado, contestada como “Dona Dona Tudo”, entenderam-se a todo o banco parlamentar e também de

outros chegaram notas críticas à lenteza da justiça. “É desajustar mais ainda, mas mais vale tarde do que nunca”, declarou Marcelo Rebelo de Sousa, depois de receber “a sua justiça” da acção.

Também José Rio criticou a demora em nome do processo “do maior crime financeiro” da história de Portugal, ainda que não estivesse ao passo “na linha com o habitual nível de eficácia” e entendeu que a decisão dos tribunais seja igualmente lenta. O líder do PSD elogiou ainda o seu processo, Pedro Passos Coelho, por ter sido a coragem que lhe deu “fôlego” a um homem “modesto”, quando em 2014 o banqueiro lhe foi pedido após para o BES através da Caixa Geral de Depósitos. “Não há a fazer um processo, há a fazer um processo que seja muito rápido, um processo, e ali é que reside o caso que eu proponho ao meu colega e não me cansou de o dizer”.



**A deputada Mariana Matias afirmou no curso da acção de injunção que não acredita que Riccardi**

Francisco Rodrigues dos Santos, líder do CDS, disse ainda que era necessário “vir a página dos crimes deste país” e “fazer um ato histórico virado para uma nova atitude ética”. Por sua vez, o PAN defendeu mais investimentos para a justiça “para que não haja a lentidão que houve” neste processo de acção.

O grupo PSD, a acção no caso BES não apaga a necessidade de abrir um novo inquérito para apurar as responsabilidades públicas. Em reacção, o deputado comunista Duarte Alves defendeu que existem outras decisões “que têm de ser responsabilizadas politicamente por estas opções éticas que levaram à situação que vivemos e à continuação do banco sem fundo na Nova Banco”.

Liliana Borges@liliana\_b

revelou que só a 15 de Maio, e depois de um contacto com a conselheira luxemburguesa, que finalmente a ESFG, a holding através da qual o CDS controlava o BES, fez a saber que havia problemas em torno do BES/CDS, mas clarificou que o conteúdo de certos factos não era de conhecimento para a CMVM. Tavares também nunca mencionou aos deputados a reunião que teve em Fevereiro com os dois ex sócios da KPMG, João Viegas e Mikaelar, na qualidade de principal auditor da BES/CDS, acobardado, mais recentemente, por ser alvo de punição por parte da CMVM, por falhas graves na supervisão ao grupo.

O destino do aumento de capital do BES é contestado. A CMVM acusa por exigir que o prospecto de emissão do aumento de capital do BES, de 1041 milhões de euros, incluísse menção a uma situação de dificuldades na ESI, bem como ao facto de o grupo familiar estar a ser alvo de investigações em diferentes jurisdições onde opera. E, apesar das alertas, a CMVM deu luz verde

**“ Os dois sócios da KPMG reuniram-se com Carlos Tavares a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados e a necessidade de provisão da ESFG ”**

Despacho de acção de MP

sem mesmo colocar em causa a participação de pequenos fornecedores na subscrição pública. E o aumento de capital do BES, naquele período crítico, foi um sucesso. Dali a dois meses o banco falhou e os accionistas perderam o que ali investiram.

A 29 de Maio de 2014, já no final da subscrição, a ESFG emitiu um comunicado, via site da CMVM. “O resultado desta auditoria limitada, foi-se identificadas irregularidades materialmente relevantes nas demonstrações financeiras da ESI, sendo em causa a completude e veracidade das suas registos contabilísticos”.

Esta semana, o Ministério Público veio acusar Ricardo Salgado de se longo de vários anos ter liderado uma associação criminal, criando uma estrutura fraudulenta dentro do próprio BES, sustentada na depauperamento financeiro e de marcações, cujo objetivo era o de CPD (Crime Financeiro) Andar Monte Puro.

chris@wpp.pt

### Transcrição:

[1] «A auditora do BES (e do BES Angola), a KPMG, revelou ao Ministério Público que informou, a 11 de fevereiro de 2014, o então presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), Carlos Tavares, de que a Espírito Santo Internacional (ESI), a principal *holding* do GES, apresentava uma desconformidade nas suas contas, com risco de contaminação do BES, que se preparava para ir ao mercado levantar mais de mil milhões de euros. No entanto, já depois de o GES e de o BES terem entrado em colapso, Tavares esteve no Parlamento a dizer que só em junho, já a decorrer o aumento de capital do BES, é que foi informado da situação explosiva.

[2] No dia 11 de fevereiro de 2014, os dois sócios da KPMG Inês Viegas e Sikander Sattar [presidente] “reuniram-se com Carlos Tavares a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da Espírito Santo Financial Group (ESFG), o seu valor e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG”, lê-se no despacho de acusação ao caso BES/GES, divulgado esta semana pelo PÚBLICO.

[3] Os investigadores apuraram ainda que o quadro de falsificação de contas (omissão de 1,3 mil milhões de dívida) na principal *holding* do GES foi conhecido no final de 2013 pelo Banco de Portugal (BdP), que a 4 de fevereiro de 2014 avançou com medidas para separar o GES do BES. Em causa estava a relação promíscua entre o banco e o universo empresarial familiar, que estava a arrastar o grupo para a falência.

[4] Um mês antes da reunião com Carlos Tavares, a 14 de janeiro de 2014, depois de ter estado no BES, com Ricardo Salgado, e ainda com o contabilista do GES, Machado da Cruz, e com o tesoureiro, José Castela, entre outros, a sócia da KPMG, Inês Viegas, dirigiu-se ao BdP. Eram 18h quando começou a reunião com Luís Costa Ferreira e Fernando Infante, a quem “deu indicação de que os capitais próprios consolidados da ESI poderiam ascender a valores negativos entre os 2,3 e 2,5 mil milhões de euros”. No encontro, foi “mencionada a necessidade de uma provisão ao nível do grupo financeiro, sem precisão do valor, ou em que património ESFG seria registado (na *holding*, ou nas operacionais, como o BES)”.

[5] A 31 de dezembro de 2012, embora já com capitais próprios negativos de 1,609 mil milhões e prejuízos de quase 180 milhões, a ESI aparecia na fotografia como lucrativa, pois as contas eram falsificadas por instrução de Ricardo Salgado. E, sendo assim, a *holding* continuava a ir financiar-se junto dos clientes BES, o mesmo acontecendo com outras empresas do grupo também insolventes. Em setembro de 2013, a ESI tinha colocado 5,6 mil milhões de euros de dívida aos balcões do banco, sem que tivesse quaisquer condições para as poder pagar. Na prática, com este mecanismo, Salgado expusera o BES a um rombo – concluiu o Ministério Público.

[6] Uma situação que, seis meses antes da implosão do GES e do BES, a 11 de fevereiro de 2014, os dois ex-sócios da KPMG disseram ter ido reportar pessoalmente a Carlos Tavares (o atual *chairman* do Banco Montepio). Mas este, na audição na comissão parlamentar de inquérito ao BES de 18 de novembro de 2014, já depois da resolução do BES (ocorrida a 3 de agosto), disse que “desconhecia os factos” e que só tomou conhecimento “desse risco de

crédito”, relacionado com a ESI, a 10 de junho de 2014: “Há uma carta que nós recebemos a 10 de junho que é uma comunicação muito importante dos auditores [a revelar o] aumento da exposição do BES ao GES.” Tavares adiantou ainda: “Os auditores dizem que o que era um risco meramente reputacional transformou-se num risco de crédito efetivo. Isso é muito relevante.”

### **Omissão**

[7] O tema é sensível. A 15 de maio de 2014, Ricardo Salgado anunciou um aumento de capital do BES, em 1045 milhões de euros, com desconto de 38,5%, e no pressuposto de que as contas do banco não tinham buracos. O presidente da CMVM admite que se na altura (em maio de 2014) tivesse tido conhecimento de que havia um risco de crédito (da exposição à ESI) para o BES, então “não teria autorizado” o BES a realizar aquele aumento de capital. E quando lhe perguntaram porque não suspendeu a operação de mercado [sabendo já que a ESI tinha as contas adulteradas], Carlos Tavares replicou: “A CMVM não pode suspender emissões de capital.” E, desta forma, também contestou a opinião de Carlos Costa, ainda governador do BdP, que foi a São Bento defender que Tavares poderia ter impedido a operação. Uma tese que o ex-presidente da CMVM considerou “um lapso” de Carlos Costa.

[8] O PÚBLICO enviou perguntas a Carlos Tavares a meio da manhã de ontem a pedir que clarificasse estas discrepâncias de datas, mas até ao fecho da edição não obteve qualquer resposta.

[9] Na altura, Carlos Tavares também revelou que só a 15 de maio, e depois de um contacto com a congénere luxemburguesa, que fiscalizava a ESFG, a *holding* através da qual o GES controlava o BES, ficou a saber que havia problemas em torno do BES/GES, mas clarificou que o contexto de contas falsificadas era desconhecido para a CMVM. Tavares também nunca mencionou aos deputados a reunião que teve em fevereiro com os dois ex-sócios da KPMG. Inês Viegas e Sikandar, na qualidade de principais auditores do BES/GES, acabariam, mais recentemente, por ser alvo de punição por parte da CMVM, por falhas graves na supervisão ao grupo.

[10] O desfecho do aumento de capital do BES é conhecido. A CMVM acabou por exigir que o prospeto de emissão do aumento de capital do BES, de 1045 milhões de euros, incluísse menção a uma situação de dificuldades na ESI, bem como ao facto de o grupo familiar estar a ser alvo de investigações em diferentes geografias onde operava. E, apesar dos alertas, a CMVM deu luz verde sem mesmo colocar entraves à participação de pequenos aforradores na subscrição pública. E o aumento de capital do BES, naquele período crítico, foi um sucesso. Dali a dois meses o banco faliu e os acionistas perderam o que ali investiram.

[11] A 29 de maio de 2014, já no final da subscrição, a ESFG emitiu um comunicado, via *site* da CMVM. “Em resultado desta auditoria limitada, foram identificadas irregularidades materialmente relevantes nas demonstrações financeiras da ESI, pondo em causa a completude e veracidade dos seus registos contabilísticos”.

[12] Esta semana, o Ministério Público veio acusar Ricardo Salgado de ao longo de vários anos ter liderado uma associação criminosa, criando uma estrutura fraudulenta dentro do

próprio BES, sustentada no departamento financeiro e de mercados, cujo cérebro era o ex-CFO (diretor financeiro) Amílcar Moraes Pires.»

**Anexo 3:** Esclarecimento de Carlos Tavares publicado na edição impressa do jornal *Público* no dia 24 de julho de 2020, na página 22, e intitulado «"Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital": Um esclarecimento».

Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público - Comunicação Social S.A. são detidos pelo Público - Comunicação Social S.A. Os conteúdos disponibilizados ao utilizador encontram-se sob reserva de todos os direitos, reservados, ou distribuídos salvo com autorização expressa do Público - Comunicação Social S.A.

22 • Público • sexta-feira, 24 de julho de 2020

## ECONOMIA

### "CARLOS TAVARES SOBRE DA CRISE DO GES ANTES DO AUMENTO DE CAPITAL": UM ESCLARECIMENTO

A notícia de primeira página divulgada em 16 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título "Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital", inclui os factos em apreço. Os factos estão amplamente documentados e registados por si só a notícia.

A saber,

1. No último trimestre de 2019, o Banco de Portugal solicitou à KPMG uma auditoria de finalidade especial sobre a situação da Espírito Santo International (ESI).

A primeira fase deste relatório, sobre as contas de Setembro de 2019, foi concluída e entregue ao Banco de Portugal (BdP) em 31 de janeiro de 2020, conforme indicado pela própria KPMG.

2. A 21 de setembro e o conteúdo desse relatório e da sua segunda fase abrangendo já todo o ano de 2019 apenas foram do conhecimento da CMVM em Maio de 2020, que o recebeu da KPMG e do BdP nos dias 20 e 21, respetivamente.

O documento foi enviado na sequência do pedido do presidente da CMVM ao vice-governador do BdP, para que a informação relevante pudesse ser ainda incluída no prospecto do aumento de capital do GES.

Tal pedido foi motivado pelo alerta que uma carta da Autoridade Luxemburguesa de supervisão (CNLF) causou na CMVM, sobre a situação da E2FG.

3. No relatório da KPMG, era evidenciado não só a grave situação financeira da ESI, mas também as irregularidades contabilísticas que ocultavam o forte agravamento do seu endividamento e uma situação líquida já negativa.

A segunda fase do relatório dizia respeito à evolução entre Setembro e Dezembro de 2019 e refletia um agravamento suplementar da situação líquida em cerca de 400 milhões de euros. O respetivo relatório é datado de 24/4/2020.

4. Nenhum desses relatórios – nem qualquer outro documento sobre a mesma matéria – foi do conhecimento da CMVM antes das datas referidas (20 e 21 de Maio de 2020). A reconstrução que tembo da informação verbalmente

transmitida pela KPMG e compatível com a referência, no documento do Ministério Público, a uma informação transmitida à CMVM em Fevereiro, relativamente aos riscos potenciais de capacidade de reembolso do papel comercial emitido pela ESI e pela Ito Forte e consequente determinação da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da Espírito Santo Financial Group, com concomitante emissão de garantia por esta entidade em benefício do GES relativamente ao referido reembolso. O que assegurava a proteção dos investidores nacionais e estrangeiros – para os investidores e para o GES – anteriores ao respetivo reembolso.

5. Todos estes factos foram confirmados e tornados públicos pelo presidente da KPMG Portugal em entrevista ao IFTV, onde ficaram claros os diferentes limites e conteúdo das informações recebidas pela CMVM nos diferentes momentos.

Nessa entrevista, Sikander Sattar refere: "Relativamente ao GES e à exposição do papel comercial do GES, o contacto permanente da KPMG foi com o BdP, entre Novembro e o momento do prospecto do aumento de capital. Só na altura em que o prospecto foi para aprovação da CMVM é que o Banco de Portugal solicitou à KPMG que fosse enviada uma cópia do relatório da ESI à CMVM. Só nessa altura é que a CMVM conheceu o conteúdo dos ajustamentos que tinham sido propostos pela KPMG em relação à ESI e as consequências disso em relação ao Grupo Espírito Santo e ao grupo E2FG."

6. Relativamente à provisão referida "A KPMG, depois de um diálogo profundo com o Banco de Portugal, propôs uma provisão de 700 milhões de euros na E2FG, que por sua vez emitiu uma garantia a favor do GES no mesmo momento."

7. Ao contrário do que foi noticiado pelo jornal PÚBLICO, sempre afirmes – desafortunadamente na Comissão de Inquérito ao caso GES – que teve conhecimento da completa e verdadeira situação em Maio – e nunca em Junho –, quando a CMVM exigiu a

inclusão no prospecto do

aumento de capital do GES – exigido pelo Banco de Portugal – da informação sobre todos os problemas detetados nas contas da ESI e os riscos resultantes dessa situação. Como o prova o facto de o prospecto ter sido aprovado em 20 de Maio e conter a informação relevante e conhecida à data, incluindo a referência às irregularidades encontradas nas contas da ESI.

7. Acresce que, ainda durante o aumento de capital e dentro do período de revogabilidade das ordens, a CMVM obrigou a E2FG a emitir um comunicado de Informação Privilegiada (29 de Maio) sobre a conclusão da segunda fase do trabalho de revisão da KPMG, relativa às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da Espírito Santo International, S.A. ("ESI"), dotando assim o mercado de toda a informação disponível.

Porém, assim, garante que a CMVM fez tudo aquilo que lhe cabe ético e pessoal que flutua em cada momento, face à informação de que dispõe.

8. A carta da KPMG recebida pela CMVM e pelo Banco de Portugal a 16 de julho, a que seria feita referência na Assembleia da República, tinha como objeto a situação apontada pelos auditores nas contas do próprio GES (e não da ESI), salientando o forte acréscimo de exposição do banco ao GES, contrariando as determinações do Banco de Portugal cerca de seis meses antes e que alterava materialmente a situação financeira do GES. Essa sim foi a informação disponibilizada depois do aumento de capital ter sido lugar.

9. Foram estes os factos que relatamos rigorosamente à Assembleia da República no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao caso do Banco Espírito Santo, que estão documentados e cujo esclarecimento não foi devidamente, suficientemente e proporcionalmente procurado pelo jornal PÚBLICO, que assim colocou em causa não só o meu bom nome e a minha honra, mas também o da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Carlos Tavares



**Nota da Direcção**

1. Os factos que Carlos Tavares contesta e que o PÚBLICO noticiou estão no despacho de actuação ao universo GES/RES, conhecido a 15 de julho de 2020. Na página 254, parágrafo 7992, do referido despacho lê-se: "No dia 11.02.2020, Inês Viegas e Sikander Sattar reuniram-se com Carlos Tavares presidente da CMVM a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da E2FG, o seu valor, e o mecanismo de garantia concedida pela E2FG".

2. Na audição na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ao caso GES/RES de 16 de Novembro de 2020, já depois do colapso do banco, Carlos Tavares referiu que a CMVM só foi informada das desconformidades nas contas da ESI num relatório da KPMG que recebeu no final de Maio ou em Junho de 2020 (nos termos da época reproduzindo as declarações do ex-presidente da CMVM na CPI há menção às duas datas).

3. Em momento algum, durante as

audições parlamentares do caso RES/GES, ou no quadro de declarações que prestaram noutras circunstâncias, Carlos Tavares ou a KPMG foram conhecidos da reunião que decorreu a 11.02.2020. Nessa reunião estiveram, além de Carlos Tavares, um outro alto quadro da CMVM, Inês Viegas (a endossada da KPMG/GES) e o presidente da KPMG, Sikander Sattar.

4. Na sexta-feira, 17 de julho de 2020, às 13h14, o PÚBLICO enviou questões a Carlos Tavares solicitando-lhe que explicasse a desconformidade nas informações prestadas. O envio das perguntas foi antecedido de um contacto telefónico com a sua assessora, explicando que havia urgência na resposta. Nenhuma resposta nos chegou.

5. Carlos Tavares respondeu no dia seguinte, sábado, às 19h14, já depois de o texto do PÚBLICO estar publicado. Logo de seguida, o PÚBLICO incluiu no texto publicado na sua edição online as explicações integradas enviadas nesse sábado por Carlos Tavares.

### Transcrição:

[1] «A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.

[2] A saber,

[3] **1.** No último trimestre de 2013, o Banco de Portugal solicitou à KPMG uma auditoria de finalidade especial sobre a situação da Espírito Santo Internacional (ESI).

[4] A primeira fase deste relatório, sobre as contas de setembro de 2013, foi concluída e entregue ao Banco de Portugal (BdP) em 31 de janeiro de 2014, conforme indicado pela própria KPMG.

[5] **2.** A existência e o conteúdo deste relatório e da sua segunda fase (abrangendo já todo o ano de 2013) apenas foram do conhecimento da CMVM em maio de 2014, que o recebeu da KPMG e do BdP nos dias 20 e 21, respetivamente.

[6] O documento foi enviado na sequência do pedido do presidente da CMVM ao vice-governador do BdP, para que a informação relevante pudesse ser ainda incluída no prospeto do aumento de capital do BES.

[7] Tal pedido foi motivado pelo alerta que uma carta da Autoridade Luxemburguesa de supervisão (CSSF) causou na CMVM, sobre a situação da ESFG.

[8] **3.** No relatório da KPMG, era evidenciada não só a grave situação financeira da ESI, mas também as irregularidades contabilísticas que ocultavam o forte agravamento do seu endividamento e uma situação líquida já negativa.

[9] A segunda fase do relatório dizia respeito à evolução entre setembro e dezembro de 2013 e refletia um agravamento suplementar da situação líquida em cerca de 400 milhões de euros. O respetivo relatório é datado de 24/4/2014.

[10] **4.** Nenhum destes relatórios – nem qualquer outro documento sobre a mesma matéria – foi do conhecimento da CMVM antes das datas referidas (20 e 21 de maio de 2014). A recordação que tenho da informação verbalmente transmitida pela KPMG é compatível com a referência, no documento do Ministério Público, a uma informação transmitida à CMVM em fevereiro, relativamente aos riscos potenciais de capacidade de reembolso do papel comercial emitido pela ESI e pela Rio Forte e consequente determinação da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da Espírito Santo Financial Group, com concomitante emissão de garantia por esta entidade em benefício do BES relativamente ao referido reembolso. O que assegurava a proteção dos investidores naqueles títulos, afastando os riscos

– para os investidores e para o BES

- inerentes ao respetivo reembolso.

[11] Todos estes factos foram confirmados e tornados públicos pelo presidente da KPMG Portugal em entrevista publicada no dia 8/09/14, onde ficam claros os diferentes âmbito e extensão das informações recebidas pela CMVM nos diferentes momentos.

[12] Nessa entrevista, Sikander Sattar refere: “Relativamente ao GES e à exposição do papel comercial do GES, o contacto permanente da KPMG foi com o BdP, entre novembro e o momento do prospeto do aumento de capital. Só na altura em que o prospeto foi para aprovação da CMVM é que o Banco de Portugal solicitou à KPMG que fosse enviada uma cópia do relatório da ESI à CMVM. Só nessa altura é que a CMVM conheceu o detalhe dos ajustamentos que tinham sido propostos pela KPMG em relação à ESI e as consequências disso em relação ao Grupo Espírito Santo e ao grupo ESFG.”

[13] E, relativamente à provisão referida: “A KPMG, depois de um diálogo profundo com o Banco de Portugal, propôs uma provisão de 700 milhões de euros na ESFG, que por sua vez emitiu uma garantia a favor do BES no mesmo montante.”

[14] **6.** Ao contrário do que foi noticiado pelo jornal PÚBLICO, sempre afirmei – designadamente na Comissão de Inquérito ao caso BES – que **tive conhecimento da completa e verdadeira situação em maio – e nunca em junho -, quando a CMVM exigiu a inclusão no prospeto do aumento de capital do BES – exigido pelo Banco de Portugal – da informação sobre todos os problemas detetados nas contas da ESI e os riscos resultantes dessa situação.** Como o prova o facto de o prospeto ter sido aprovado em 20 de maio e conter a informação relevante e conhecida à data, incluindo a referência às irregularidades encontradas nas contas da ESI.

[15] **7.** Acresce que, ainda durante o aumento de capital e dentro do período de revogabilidade das ordens, a CMVM obrigou a ESFG a emitir um comunicado de Informação Privilegiada (29 de maio) sobre a conclusão da segunda fase do trabalho de revisão da KPMG relativa às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da Espírito Santo International, S.A. (“ESI”), dotando assim o mercado de toda a informação disponível.

[16] **Posso, assim, garantir que a CMVM fez tudo aquilo que a lei lhe exigia e permitia que fizesse em cada momento, face à informação de que dispôs.**

[17] **8.** A carta da KPMG recebida pela CMVM e pelo Banco de Portugal a 10 de julho, a que terei feito referência na Assembleia da República, tinha como objeto a situação apurada pelos auditores nas contas do próprio BES (e não da ESI), salientando o forte acréscimo de exposição do banco ao GES, contrariando as determinações do Banco de Portugal cerca de seis meses antes e que alterava materialmente a situação financeira do BES. Essa sim foi a informação disponibilizada depois do aumento de capital ter tido lugar.

[18] **9.** Foram estes os factos que relatei rigorosamente à Assembleia da República no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao caso do Banco Espírito Santo, que estão **documentados e cujo esclarecimento não foi devidamente, suficientemente e proporcionadamente procurado pelo jornal PÚBLICO**, que assim colocou em causa não só o meu bom nome e a minha honra, mas também o da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

*Carlos Tavares*

### **Nota da Direção**

[19] **1.** Os factos que Carlos Tavares contesta e que o PÚBLICO noticiou estão no despacho de acusação ao universo GES/BES, conhecido a 15 de julho de 2020. Na página 2154, parágrafo 7992, do referido despacho lê-se: “No dia 11.02.2014, Inês Viegas e Sikander Sattar reuniram-se com Carlos Tavares (presidente da CMVM) a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da ESFG, o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG”.

[20] **2.** Na audição na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ao caso GES/BES de 18 de novembro de 2014, já depois do colapso do banco, Carlos Tavares referiu que a CMVM só foi informada das desconformidades nas contas da ESI num relatório da KPMG que recebeu no final de maio ou em junho de 2014 (nos textos da época reproduzindo as declarações do ex-presidente da CMVM na CPI há menção às duas datas).

[21] **3.** Em momento algum, durante as audições parlamentares do caso BES/GES, ou no quadro de declarações que prestaram noutras circunstâncias, Carlos Tavares ou a KPMG deram conhecimento da reunião que decorreu a 11.02.2014. Nessa reunião estiveram, além de Carlos Tavares, um outro alto quadro da CMVM, Inês Viegas (a então sócia da KPMG responsável pela auditoria ao BES/GES) e o presidente da KPMG, Sikander Sattar.

[22] **4.** Na sexta-feira, 17 de julho de 2020, às 11h12, o PÚBLICO enviou questões a Carlos Tavares solicitando-lhe que explicasse a desconformidade nas informações prestadas. O envio das perguntas foi antecedido de um contacto telefónico com a sua assessora, explicando que havia urgência na resposta. Nenhuma resposta nos chegou.

[23] **5.** Carlos Tavares respondeu no dia seguinte, sábado, às 9h44, já depois de o texto do PÚBLICO estar publicado. Logo de seguida, o PÚBLICO incluiu no texto publicado na sua edição *online* as explicações integrais enviadas nesse sábado por Carlos Tavares.»



**Anexo 4:** Notícia publicada na edição eletrónica do jornal *Público* no dia 18 de julho de 2020 e intitulada «KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em fevereiro de 2014», disponível em: <https://www.publico.pt/2020/07/18/economia/noticia/kpmg-avisou-carlos-tavares-problemas-esi-fevereiro-2014-1924756>

publico.pt/2020/07/18/economia/noticia/kpmg-avisou-carlos-tavares-problemas-esi-fevereiro-2014-1924756

LogDepot Perfil do Utilizador Sites Sugeridos Importado do IE MARKDATA e-Telen... Jornais e bases de... Convert MSG to PD... Dica: Como transfer... LogDepot

**P** P2 ÍPSILON ÍMPAR FUGAS P3 CINECARTAZ CLUBE P

Morreu Julião Sarmento, o artista que sempre teve o mundo como limite

**EXCLUSIVO** Oferecer artigo 2

**BES**

## KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014

O então presidente da CMVM foi informado quatro meses antes da data em que disse aos deputados ter sabido de desconformidades nas contas

Cristina Ferreira  
18 de Julho de 2020, 6:00

Receber notificações

**A** Mais quatro mortes e 258 casos de covid-19 em Portugal

MAIS POPULAR

RELAXAR: HÁ

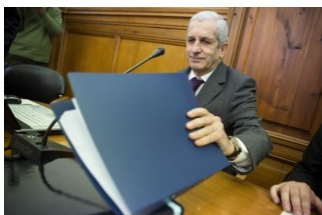
[BES](#)

KPMG avisou Carlos Tavares de problemas na ESI em Fevereiro de 2014

O então presidente da CMVM foi informado quatro meses antes da data em que disse aos deputados ter sabido de desconformidades nas contas

**Cristina Ferreira**

18 de Julho de 2020, 6:00



Carlos Tavares foi ouvido na comissão parlamentar de inquérito ao BES em Novembro de 2014

NUNO FERREIRA SANTOS

[1] «A auditora do BES (e do BES Angola), a KPMG, revelou ao Ministério Público que a 11 de Fevereiro de 2014 informou o então presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), Carlos Tavares, de que a Espírito Santo Internacional (ESI), a principal holding do GES, apresentava uma desconformidade nas suas contas, com contaminação do BES, que se preparava para ir ao mercado levantar mais de mil milhões de euros. No entanto, já depois do GES e do BES colapsarem, Tavares esteve no Parlamento a dizer que só em Junho, já a decorrer o aumento de capital do BES, é que foi informado da situação explosiva.

[2] No dia 11 de Fevereiro de 2014, os dois sócios da KPMG Inês Viegas e Sikander Sattar [presidente] “reuniram-se com Carlos Tavares (presidente da CMVM) a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da Espírito Santo Financial Group (ESFG), o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG”, lê-se [no despacho de acusação ao caso BES/GES](#), divulgado esta semana pelo PÚBLICO.

[3] [Os investigadores apuraram ainda que o quadro de falsificação de contas](#) (omissão de 1,3 mil milhões de dívida) na principal holding do GES, foi conhecida do Banco de Portugal (BdP) no final de 2013, que a 4 de Fevereiro de 2014 avançou com medidas para separar o GES do BES. Em causa estava a relação promíscua entre o banco e o universo empresarial familiar, que estava a arrastar o grupo para a falência.

[4] Um mês antes da reunião com Carlos Tavares, a 14 de Janeiro de 2014, depois de ter estado no BES, com Ricardo Salgado, e ainda com o contabilista do GES, Machado da Cruz, e com o Tesoureiro, José Castela, entre outros, a sócia da KPMG, Inês Viegas, dirigiu-se ao BdP. Eram 18h00 quando começou a reunião com Luís Costa Ferreira e Fernando Infante, a quem “deu indicação de que os capitais próprios consolidados da ESI poderiam ascender a valores negativos entre os 2,3 e 2,5 mil milhões de euros.” No encontro, foi “mencionada a necessidade de uma provisão ao nível do grupo financeiro,

sem precisão do valor, ou em que património ESFG seria registada (se na holding se nas operacionais, como o BES)”.

[5] A 31 de Dezembro de 2012, embora já com capitais próprios negativos de 1,609 mil milhões e prejuízos de quase 180 milhões, a ESI aparecia na fotografia como lucrativa, pois, alegadamente, as contas eram falsificadas por instrução de Ricardo Salgado. E sendo assim a holding continuava a ir financiar-se junto dos clientes BES, o mesmo acontecendo com outras empresas do grupo também insolventes. Em Setembro de 2013, a ESI tinha colocado 5,6 mil milhões de euros de dívida aos balcões do banco, sem que tivesse quaisquer condições para as poder pagar. Na prática, com este mecanismo, Salgado expusera o BES a um rombo - concluiu o Ministério Público.

[6] Uma situação que, seis meses antes da implosão do GES e do BES, a 11 de Fevereiro de 2014, os dois ex-sócios da KPMG disseram ter ido reportar pessoalmente a Carlos Tavares (o atual chairman do Banco Montepio). Mas este, [na audição na comissão parlamentar de inquérito ao BES de 18 de Novembro de 2014](#), já depois da resolução do BES (ocorrida a 3 de Agosto), disse que “ desconhecia os factos” e que só tomou conhecimento “desse risco de crédito”, relacionado com a ESI, a 10 de Junho de 2014: “Há uma carta que nós recebemos a 10 de Junho que é uma comunicação muito importante dos auditores” a revelar o “aumento da exposição do BES ao GES”. Tavares adiantou que “os auditores dizem que o que era um risco meramente reputacional transformou-se num risco de crédito efetivo. Isso é muito relevante.”

[7] O tema é sensível. [A 15 de Maio de 2014, Ricardo Salgado anunciou](#) um aumento de capital do BES, em 1045 milhões de euros, com desconto de 38,5%, e no pressuposto de que as contas do banco não tinham buracos. O presidente da CMVM admite que se na altura (em Maio de 2014) tivesse tido conhecimento de que havia um risco de crédito (da exposição à ESI) para o BES, então “não teria autorizado” o BES a realizar aquele aumento de capital. E quando lhe perguntaram porque não suspendeu a operação de mercado [sabendo já que a ESI tinha as contas adulteradas] Carlos Tavares replicou: “A CMVM não pode suspender emissões de capital.” E desta forma, também

contestou a opinião de Carlos Costa, ainda governador do BdP, que [foi a São Bento defender que Tavares poderia ter parado a operação](#). Uma tese que o ex-presidente da CMVM (agora chairman do Banco Montepio) considerou “um lapso” de Carlos Costa.

[8] “Naturalmente que o que afirmei na AR é exato, dizendo respeito à receção do relatório de auditoria especial feito pela KPMG a ESI onde foram identificados os problemas nas contas desta entidade. Esse relatório foi enviado à CMVM (pela KPMG e pelo BdP) a meu pedido, depois de ter tido conhecimento da sua existência, apenas na sequência de diligências feitas depois da carta recebida do supervisor luxemburguês. Só nessa altura a CMVM tomou conhecimento dos problemas identificados nas contas da ESI, que ainda foram refletidos no prospeto de aumento de capital”, explicou Carlos Tavares ao PÚBLICO. “O BdP tinha recebido versão preliminar em Novembro de 2003 e definitiva no final de Janeiro de 2014. Admito que o que está referido relativamente ao contacto com a KPMG em Fevereiro se refira a informação sobre a exigência da constituição de uma provisão nas contas de 2013 (julgo que de 700 mil euros) pela ESFG para garantir o reembolso do papel comercial da ESI e da Rio Forte. Não recebeu a CMVM qualquer informação sobre problemas nas contas daquelas entidades antes do momento que foi referido na audição na AR”, referiu.

[9] Na altura, Carlos Tavares também revelou que só a 15 de Maio, e depois de um contacto com a congénere luxemburguesa, que fiscalizava a ESFG, a holding através da qual o GES controlava o BES, ficou a saber que havia problemas em torno do BES/GES, mas clarificou que o contexto de contas falsificadas era desconhecido para a CMVM. Tavares também nunca mencionou aos deputados a reunião que teve em Fevereiro com os dois ex-sócios da KPMG.

[10] Inês Viegas e Sikander, na qualidade de principais auditores do BES/GES, acabariam, mais recentemente, alvo de punição por parte da CMVM, por falhas graves na supervisão ao grupo.

[11] A KPMG, bem como Inês Viegas e Fernando Antunes, foram também alvo de contraordenações por parte do BdP. Em causa estão falhas graves na fiscalização ao BES

e BESA, incluindo a prestação de informação falsa ao supervisor. O BdP aplicou -lhes coimas de 3,85 milhões de euros (dos quais três milhões à auditora). A decisão do BdP foi alvo de recurso, num processo ainda a correr no Tribunal de Santarém.

[12] O desfecho do aumento de capital do BES é conhecido. A CMVM acabou por exigir que o prospeto de emissão do aumento de capital do BES, de 1045 milhões de euros, incluísse menção a uma situação de dificuldades na ESI, bem como ao facto de o grupo familiar estar a ser alvo de investigações em diferentes geografias onde operava. E apesar dos alertas, a CMVM deu luz verde sem mesmo colocar entraves à participação de pequenos aforradores na subscrição pública. E o aumento de capital do BES, naquele período crítico, foi um sucesso. Dali a dois meses o banco colapsou e os acionistas perderam o que ali investiram.

[13] A [29 de Maio de 2014](#), já no final da subscrição, a ESFG emitiu um comunicado, via site da CMVM. “Em resultado desta auditoria limitada, foram identificadas irregularidades materialmente relevantes nas demonstrações financeiras da ESI, pondo em causa a completude e veracidade dos seus registos contabilísticos, e que consistem, designadamente, na não preparação de contas consolidadas, não contabilização de passivos financeiros de elevada dimensão, sobrevalorização de ativos, não reconhecimento de provisões para riscos e contingências diversas, suporte inadequado de registos contabilísticos e transações cuja forma não corresponde à respetiva substância.”

[14] Esta semana, o Ministério Público veio acusar Ricardo Salgado de ao longo de vários anos ter liderado uma associação criminosa, criando uma estrutura fraudulenta dentro do próprio BES, sustentada no Departamento Financeiro e de Mercados, cujo cérebro era o ex-CFO (diretor financeiro) Amílcar Morais Pires.

**Texto atualizado às 10h40 com respostas recebidas este sábado às questões enviadas na sexta-feira durante a manhã.»**

**Anexo 5:** Esclarecimento de Carlos Tavares publicado na edição eletrónica do jornal *Público* no dia 24 de julho de 2020 e intitulado «“Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”: um esclarecimento», disponível em: <https://www.publico.pt/2020/07/24/opiniao/noticia/carlos-tavares-soube-crise-ges-aumento-capital-esclarecimento-1925601>

The screenshot shows a web browser displaying a news article on the website 'publico.pt'. The address bar shows the URL: 'publico.pt/2020/07/24/opiniao/noticia/carlos-tavares-soube-crise-ges-aumento-capital-esclarecimento-1925601'. The page header includes navigation links like 'P2', 'ÍPSILON', 'ÍMPAR', 'FUGAS', 'P3', 'CINECARTAZ', and 'CLUBE P'. A news ticker at the top reads 'Mais quatro mortes e 258 casos de covid-19 em Portugal'. The main article title is '“Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”: um esclarecimento'. The text below the title states: 'A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.' A circular profile picture of Carlos Tavares is shown, followed by his name 'Carlos Tavares' and the date '24 de Julho de 2020, 0:30'. A button for 'Receber notificações' is visible. The article text continues: 'A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.' and 'A saber,'. A numbered list item '1. No último trimestre de 2013, o Banco de Portugal solicitou à KPMG uma auditoria' is partially visible. On the right side, there are sections for 'MAIS POPULAR' and 'RELAXAR: HÁ' with small image thumbnails. A red banner at the bottom of the screenshot repeats the news ticker: 'Mais quatro mortes e 258 casos de covid-19 em Portugal'.

*“Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”: um esclarecimento*

A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.



**Carlos Tavares**

24 de Julho de 2020, 0:30

[1] «A notícia de primeira página divulgada em 18 de julho pelo jornal PÚBLICO, com o título “[Carlos Tavares soube da crise do GES antes do aumento de capital](#)”, induz os leitores em erro. Os factos estão amplamente documentados e negam por si só a notícia.

[2] A saber,

**[3] 1.** No último trimestre de 2013, o Banco de Portugal solicitou à KPMG uma auditoria de finalidade especial sobre a situação da Espírito Santo Internacional (ESI).

[4] A primeira fase deste relatório, sobre as contas de Setembro de 2013, foi concluída e entregue ao Banco de Portugal (BdP) em 31 de janeiro de 2014, conforme indicado pela própria KPMG.

**[5] 2.** A existência e o conteúdo deste relatório e da sua segunda fase (abrangendo já todo o ano de 2013) apenas foram do conhecimento da CMVM em Maio de 2014, que o recebeu da KPMG e do BdP nos dias 20 e 21, respetivamente.

[6] O documento foi enviado na sequência do pedido do presidente da CMVM ao vice-governador do BdP, para que a informação relevante pudesse ser ainda incluída no prospeto do aumento de capital do BES.

[7] Tal pedido foi motivado pelo alerta que uma carta da Autoridade Luxemburguesa de supervisão (CSSF) causou na CMVM, sobre a situação da ESFG.

**[8] 3.** No relatório da KPMG era evidenciada não só a grave situação financeira da ESI, mas também as irregularidades contabilísticas que ocultavam o forte agravamento do seu endividamento e uma situação líquida já negativa.

[9] A segunda fase do relatório dizia respeito à evolução entre Setembro e Dezembro de 2013 e refletia um agravamento suplementar da situação líquida em cerca de 400 milhões de euros. O respetivo relatório é datado de 24/4/2014.

**[10] 4.** Nenhum destes relatórios – nem qualquer outro documento sobre a mesma matéria – foi do conhecimento da CMVM antes das datas referidas (20 e 21 de Maio de

2014). A recordação que tenho da informação verbalmente transmitida pela KPMG é compatível com a referência, no documento do Ministério Público, a uma informação transmitida à CMVM em Fevereiro, relativamente aos riscos potenciais de capacidade de reembolso do papel comercial emitido pela ESI e pela Rio Forte e consequente determinação da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros nas contas da Espírito Santo Financial Group, com concomitante emissão de garantia por esta entidade em benefício do BES relativamente ao referido reembolso. O que assegurava a proteção dos investidores naqueles títulos, afastando os riscos – para os investidores e para o BES – inerentes ao respetivo reembolso.

[11] 5. Todos estes factos foram confirmados e tornados públicos pelo presidente da KPMG Portugal em entrevista ao *Expresso Diário*, publicada no dia 8/09/14, onde ficam claros os diferentes âmbito e extensão das informações recebidas pela CMVM nos diferentes momentos

[12] Nessa entrevista, Sikander Sattar refere: *“Relativamente ao GES e à exposição do papel comercial do GES, o contacto permanente da KPMG foi com o BdP, entre Novembro e o momento do prospeto do aumento de capital. Só na altura em que o prospeto foi para aprovação da CMVM é que o Banco de Portugal solicitou à KPMG que fosse enviada uma cópia do relatório da ESI à CMVM. Só nessa altura é que a CMVM conheceu o detalhe dos ajustamentos que tinham sido propostos pela KPMG em relação à ESI e as consequências disso em relação ao Grupo Espírito Santo e ao grupo ESFG.”*

[13] E, relativamente à provisão referida: *“A KPMG, depois de um diálogo profundo com o Banco de Portugal, propôs uma provisão de 700 milhões de euros na ESFG, que por sua vez emitiu uma garantia a favor do BES no mesmo montante.”*

[14] 6. Ao contrário do que foi noticiado pelo jornal PÚBLICO, sempre afirmei – designadamente na Comissão de Inquérito ao caso BES – que **tive conhecimento da completa e verdadeira situação em Maio – e nunca em Junho –, quando a CMVM exigiu a inclusão no prospeto do aumento de capital do BES – exigido pelo Banco de Portugal – da**



**informação sobre todos os problemas detetados nas contas da ESI e os riscos resultantes dessa situação.** Como o prova o facto de o prospeto ter sido aprovado em 20 de Maio e conter a informação relevante e conhecida à data, incluindo a referência às irregularidades encontradas nas contas da ESI.

[15] 7. Acresce que, ainda durante o aumento de capital e dentro do período de revogabilidade das ordens, a CMVM obrigou a ESFG a emitir um comunicado de Informação Privilegiada (29 de Maio) sobre a conclusão da segunda fase do trabalho de revisão da KPMG relativa às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da Espírito Santo International, S.A. (“ESI”), dotando assim o mercado de toda a informação disponível.

[16] **Posso, assim, garantir que a CMVM fez tudo aquilo que a lei lhe exigia e permitia que fizesse em cada momento, face à informação de que dispôs.**

[17] 8. A carta da KPMG recebida pela CMVM e pelo Banco de Portugal a 10 de Julho, a que terei feito referência na Assembleia da Republica, tinha como objeto a situação apurada pelos auditores nas contas do próprio BES (e não da ESI), salientando o forte acréscimo de exposição do banco ao GES, contrariando as determinações do Banco de Portugal cerca de seis meses antes e que alterava materialmente a situação financeira do BES. Essa sim, foi a informação disponibilizada depois do aumento de capital ter tido lugar.

[18] 9. Foram estes os factos que relatei rigorosamente à Assembleia da República no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao caso do Banco Espírito Santo, que estão **documentados e cujo esclarecimento não foi devidamente, suficientemente e proporcionadamente procurado pelo jornal PÚBLICO**, que assim colocou em causa não só o meu bom nome e a minha honra, mas também o da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

*Carlos Tavares*

**Nota da Direção**

### *Nota da Direcção*

**[19] 1.** Os factos que Carlos Tavares contesta e que o PÚBLICO noticiou estão no despacho de acusação ao universo GES/BES, conhecido a 15 de Julho de 2020. Na página 2154, parágrafo 7992, do referido despacho lê-se: “No dia 11.02.2014, Inês Viegas e Sikander Sattar reuniram-se com Carlos Tavares (presidente da CMVM) a quem explicaram a situação da ESI, os ajustamentos identificados na sua situação patrimonial, a necessidade de constituição de provisão ao nível da ESFG, o seu valor, e o mecanismo da garantia concedida pela ESFG.”

**[20] 2.** Na audição na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ao caso GES/BES de 18 de Novembro de 2014, já depois do colapso do banco, Carlos Tavares referiu que a CMVM só foi informada das desconformidades nas contas da ESI num relatório da KPMG que recebeu no final de Maio ou em Junho de 2014 (nos textos da época reproduzindo as declarações do ex-presidente da CMVM na CPI há menção às duas datas).

**[21] 3.** Em momento algum, durante as audições parlamentares do caso BES/GES, ou no quadro de declarações que prestaram noutras circunstâncias, Carlos Tavares ou a KPMG deram conhecimento da reunião que decorreu a 11.02.2014. Nessa reunião estiveram, além de Carlos Tavares, um outro alto quadro da CMVM, Inês Viegas (a então sócia da KPMG responsável pela auditoria ao BES/GES) e o presidente da KPMG, Sikander Sattar.

**[22] 4.** Na sexta-feira, 17 de Julho de 2020, às 11h12, o PÚBLICO enviou questões a Carlos Tavares solicitando-lhe que explicasse a desconformidade nas informações prestadas. O envio das perguntas foi antecedido de um contacto telefónico com a sua assessora, explicando que havia urgência na resposta. Nenhuma resposta nos chegou.

**[23] 5.** Carlos Tavares respondeu no dia seguinte, sábado, às 9h44, já depois de o texto do PÚBLICO estar publicado. Logo de seguida, o PÚBLICO incluiu no texto publicado na sua edição online as explicações integrais enviadas nesse sábado por Carlos Tavares.»